

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO BRASIL: UM DESENCONTRO HISTÓRICO**REGULARIZACIÓN AGRARIA Y UNIDADES DE CONSERVACIÓN EN BRASIL: UN DESAJUSTE HISTÓRICO****LAND REGULARIZATION AND CONSERVATION UNITS IN BRAZIL: A HISTORICAL DIVERGENCE**

Gustavo Henrique Cepolini Ferreira¹

RESUMO: O artigo apresenta um panorama dos conflitos no campo brasileiro, dialogando com a concepção de unidades de conservação (UC) existente no Brasil. Dessa forma, compreende-se o contraditório desencontro entre a luta pela terra e as UCs, as quais estão norteadas por diferentes entendimentos, que, por vezes, transgridem a história e a organização territorial brasileira, fazendo com que o acirramento e os conflitos, de fato, sejam agravados, sobretudo, pela constatação de que há uma irregularidade fundiária histórica, sobretudo nos parques nacionais – UCs de proteção integral que, segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc), devem ser de posse e domínio da União. Nesse contexto, apresentam-se os dados oficiais referentes à irregularidade fundiária dessas UCs e o desencontro existente em políticas públicas autoritárias, as quais representam diferentes discursos e interesses que agravam a gestão territorial e ambiental no país, seguido de uma iminente contrarreforma agrária no Brasil.

Palavras-chave: território; regularização fundiária; unidade de conservação; parques nacionais; conflito.

RESUMEN: El artículo presenta una breve reseña de los conflictos en el campo brasileño en diálogo con la concepción de Unidades de Conservación (UC) que existe en Brasil. Por lo tanto, entiende lo contradictorio desajuste entre la lucha por la tierra y las áreas protegidas, que se guían por diferentes concepciones que a veces violan la historia de Brasil y la organización territorial; con la intensificación y el conflicto, de hecho, ser exacerbada, especialmente por el hallazgo de que hay una irregularidad histórica tierra, especialmente en los Parques Nacionales - UC Protección Integral, que de acuerdo con el Sistema Nacional de Unidades de Conservación (Snuc) debe estar en posesión y control de la Unión. En este contexto, presenta los datos oficiales sobre la irregularidad de tales UC tierra y la falta de correspondencia existente en las políticas autoritarias, que representan distintos discursos e intereses que exacerbaban la gestión del territorio y del medio ambiente en el país, seguido de una contrarreforma agraria inminente en Brasil.

¹ Geógrafo pela PUC-Campinas, mestre e doutorando em Geografia Humana pela USP. Atualmente é professor do Departamento de Geociências da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). E-mail: gustavocepolini@usp.br

Palabras clave: territorio; regularización; unidad de conservación; parques nacionales; conflicto.

ABSTRACT: The article presents an overview about the conflicts in the Brazilian countryside, dialoguing with the conception of Conservation Units (UC) existing in Brazil. Thus, we can understand the contradictory divergences between the struggle for land and the Conservation Units, which are guided by different understandings, that, sometimes, transgress the history and the Brazilian territorial organization; resulting that the disputes and the conflicts in fact, be aggravated, especially, by the fact that there is a historical agrarian irregularity, especially, in the National Parks – UC of Integral Protection, which according to the National System of Conservation Units (Snuc) should be in possession and control of the Union. In this context, is presented the official data about the agrarian irregularities of these UCs, and the existing divergences in authoritarian public politics, which represent different discourses and interests that exacerbate territorial and environmental management in the country, followed by an imminent agrarian counter-reform in Brazil.

Keywords: territory; land regularization; conservation unit; national parks; conflict.

INTRODUÇÃO

A partir da leitura do território e da formação territorial brasileira, reconhecemos que há uma dimensão histórica, que deve ser compreendida como uma síntese contraditória da luta de classes. Pois, com a mundialização do capitalismo, “[...] mundializa-se também o território que é forjado, em um movimento constante e contraditório. O território construído a partir das relações capitalistas é visivelmente e mundialmente desigual” (BOMBARDI, 2004, p. 49).

Andrade (2004, p. 19), ao analisar a questão do território no Brasil, salienta que:

O conceito de território não deve ser confundido com o de espaço ou de lugar, estando muito ligado à ideia de domínio ou de gestão de determinada área. Assim, deve-se ligar sempre a ideia de território à ideia de poder, quer se faça referência ao poder público, estatal, quer ao poder das grandes empresas que estendem os seus tentáculos por grandes áreas territoriais, ignorando as fronteiras políticas.

A perspectiva do território está, portanto, ligada às relações de poder que movem a sociedade capitalista. Nesse sentido, para este artigo, as reflexões sobre a regularização fundiária das unidades de conservação (UCs) no Brasil² iniciaram-se a partir da análise sobre a institucionalização do Parque Nacional da Serra da Canastra³, em que verificamos uma sobreposição de poderes. Mais recentemente, com os projetos de lei⁴ que visam à regularização fundiária e/ou redefinição de sua área, observa-se o conflito de interesses públicos e privados; relação, essa, marcada ainda por grandes corporações ligadas à exploração de minerais, especialmente de diamantes (kimberlitos) encontrados em grande quantidade na região Serra da Canastra⁵.

Nesse contexto, a pesquisa de mestrado da qual deriva este artigo inicialmente teve por objetivo analisar e caracterizar os conflitos fundiários envolvendo o Parque Nacional da Serra da Canastra, decretado em 1972, na região sudoeste de Minas Gerais (Mapa 1). No entanto, para perfazer tais análises foi necessário ampliar as discussões e analisar a constituição de outras UCs, desde o período da ditadura militar até o ano de 2013, o que permitiu identificar, assim, que os conflitos são oriundos da irregularidade

² O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc), instituído pela Lei 9.985 de 2000 e regulamentado em 2002 (Brasil, 2000), divide as categorias de UCs em dois grupos: o de proteção integral (PI) e de uso sustentável (US), com 12 modalidades no total. *Proteção Integral*: Estação Ecológica (Esec), Reserva Biológica (Rebio), Parque Nacional (Parna), Monumento Natural (Mona), Refúgio de Vida Silvestre (Revis). *Uso sustentável*: Área de Proteção Ambiental (APA), Área de Relevante Interesse Ecológico (Arie), Floresta Nacional (Flona), Reserva Extrativista (Resex), Reserva de Fauna (Refau), Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS), Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

³ Essa reflexão é subsidiária de dissertação de mestrado intitulada: **A regularização fundiária no Parque Nacional da Serra da Canastra e a expropriação camponesa**: da baioneta à ponta da caneta, defendida por este autor em setembro de 2013 junto ao Departamento de Geografia da FFLCH, USP.

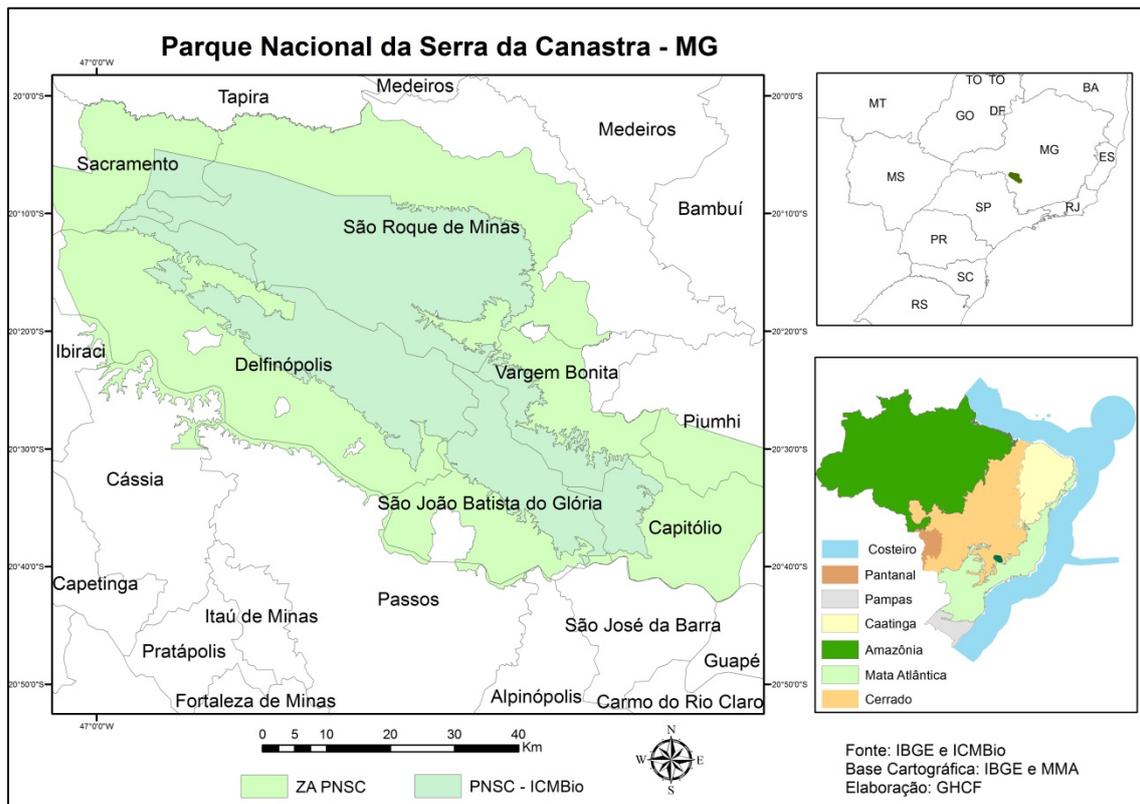
⁴ PLs 1.448/07 e 1.517/07, que alteram área do Parque e criam a APA da Serra Canastra. Existe também uma proposta de 2011 elaborada pelo senador Rodrigo Rollemberg, relator da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) que indica a criação de um Monumento Natural dos Vales da Canastra dividida em três seções: seção do Vão dos Cândidos, seção de São José do Barreiro e seção do Chapadão da Babilônia. Tais propostas, até o final de 2014, não foram encaminhadas em função das diferentes ações judiciais em curso. Todavia, pode-se indicar que a Justiça Federal através do Projeto "Canastra: justiça e reconciliação" vem avançando nas análises das disputas, o que possibilitou a criação da Comissão da Verdade da Serra da Canastra para averiguar os crimes contra os camponeses desde a expropriação iniciada na década de 1970, assim como uma ampla avaliação dessa população camponesa que vive no entorno do Parque.

⁵ Sobre a exploração de diamantes na região ver Brasil (2006) e Chaves *et al.* (2008).

fundiária e também estão presentes em outras UCs, com destaque aos parques nacionais (Parna), como reiteraremos durante este artigo.

Para efetivar tais análises, foi necessário utilizar de elementos da pesquisa participativa e documental, em que se destacam os trabalhos de campo, uma ampla consulta às fontes documentais, dentre as quais: teses, dissertações, artigos, legislações federais, estaduais e municipais, panfletos, processos judiciais, jornais, revistas, DVDs, cadernetas de campo etc.

Mapa 1. Localização do Parque Nacional da Serra da Canastra (MG)⁶.



Org.: GHCF. Julho/2014

As disputas territoriais a partir do território enquanto produto do trabalho humano, resultante de diferentes domínios, delimitações e do vivido pelos sujeitos sociais da Canastra – sobretudo, os camponeses – nos

⁶ No mapa, é possível identificar o PNSC com aproximadamente 200 mil hectares conforme os dados no ICMBio, acrescido da zona de amortecimento. Todavia, essa UC teve desde 1972 até 2010 cerca de 72 mil hectares regularizados. Desde 2010, o ICMBio lançou um edital para compensação de reserva legal nessa UC e, até junho de 2013, o PNSC tinha 82.620,5212 ha, o equivalente a mais de 10 mil hectares somente em doações de compensação de reserva legal.

permitem reconhecer as territorialidades que assumem inúmeras formas: sociais, culturais, econômicas, jurídicas, entre outras.

Nesse contexto, vale ressaltar que o poder e o direito dos camponeses da Canastra e também de outras áreas em conflitos fundiários, responsáveis pela construção de uma fração significativa do território, se fazem presentes. Contudo, contraditoriamente, na sociedade capitalista, os camponeses são, por vezes, expropriados sob prerrogativas políticas desiguais, o que agrava os conflitos socioambientais, os quais podem ser denominados por tensões de (ou entre) territorialidades, como propôs Mazzetto Silva (2006, p. 38), pois, considera que a: “[...] desterritorialização leva ao empobrecimento não só da população camponesa, mas do conjunto da humanidade que perde diversidade de saberes, de modos de vida e de formas de relação com a natureza”.

Essas transformações territoriais no processo capitalista manifestam-se também na problemática das UCs no Brasil, uma vez que as populações no interior e no entorno dessas unidades de conservação, principalmente aquelas de proteção integral, como os parques nacionais, são constantemente expulsas dessas áreas. Isso acontece a despeito do fato conhecido de que essas populações tradicionais e camponesas muitas vezes auxiliam na preservação desses recursos naturais e dominam práticas de manejo transmitidas por gerações. A expropriação de suas terras acarreta a perda de seus modos de vida.

Nesse contexto, analiso a luta pela terra do Brasil relacionando-a aos conflitos sociais no campo e seu encontro com a temática ambiental a partir do ideário proposto para as UCs no Brasil. Retomo também as reflexões sobre os parques nacionais a partir de um quadro geral sobre a sua caótica regularização fundiária e os desafios históricos frente à reforma agrária em sintonia com a criação de UCs no país visto os dados sobre as terras devolutas existentes historicamente no Brasil, as quais deveriam ser instrumentos de um desenvolvimento territorial mais justo e democrático. Trata-se, portanto, de um horizonte possível nesse amplo debate fundiário e ambiental no Brasil.

A MILITARIZAÇÃO DA QUESTÃO AGRÁRIA E OS CONFLITOS SOCIAIS NO CAMPO BRASILEIRO

A longa e duradoura marcha do campesinato brasileiro deve ser compreendida a partir da territorialização do capital de forma desigual e contraditória, conforme salienta Oliveira (2001). Acrescenta-se, nessa perspectiva, a consonância da territorialização do capital com parte das políticas públicas para o campo, as quais inibem a reforma agrária no país e constantemente inserem os camponeses em conflitos e disputas territoriais. Contudo, esses camponeses, contraditoriamente, criam estratégias que permitem sua reprodução no capitalismo; tratam-se das relações sociais não capitalistas de produção no campo, as quais Santos (1978), Martins (1996) e Oliveira (1991a) abordam, e subsidiam nossa compreensão dessa classe social, que se reproduz dentro do capitalismo. E, justamente por isso, enfrentam inúmeros conflitos, muitos dos quais marcados pela expropriação e violência⁷.

A história do Parque Nacional da Serra da Canastra (PNSC) não foge ao cenário conflitivo e contraditório apresentado. Neste, verificam-se os ideários conservadores da ditadura militar (1964-1985) e, de certo modo, a especulação sobre a exploração dos recursos minerais existentes na região⁸ e a resistência de camponeses, indígenas e quilombolas que historicamente habitaram a região (IBDF, 1981; GRILO, 1999; SOARES, BIZERRIL e SANTOS, 2008).

As mudanças ocorridas no cenário político brasileiro a partir da década de 1970 remetem à postura autoritária do regime militar e, nesse cenário, temos alguns desafios ao situar um processo complexo que envolve

⁷ Oliveira (1996) indica que entre 1964 a 1985, registraram-se 1079 vítimas assassinadas em conflito no campo brasileiro, muitas perderam a vida na luta por um pedaço de terra no território do latifúndio. Essa é uma marca da ditadura militar que perdura na nossa história, como nos revelam continuamente os dados sobre conflitos no campo anualmente sistematizados e divulgados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT).

⁸ Na região da Serra da Canastra há registro de garimpo de diamantes, atualmente sem licença e, também, exploração de caulim e quartzitos. Fato similar ocorre em outras UCs no Brasil, as quais vivenciam conflitos e especulações oriundas do próprio modelo predominante nas políticas públicas ambientais e fundiárias.

a legitimação de um parque nacional e as estratégias utilizadas, como a desapropriação para fins de reforma agrária, permitindo, assim, a expropriação camponesa.

Para compreender a criação do PNSC é preciso percorrer o ideário que o cerca no bojo da ditadura militar, em vista da violenta expropriação dos camponeses para que o Parque fosse criado sob a prerrogativa de preservar as nascentes do rio São Francisco, e os camponeses expropriados, receberam apenas alguns títulos da dívida agrária, ou mesmo, como costumavam dizer “títulos da reforma agrária”. Nesse processo, o Estatuto da Terra, de novembro de 1964, aparentemente indicava que a reforma agrária entraria em cena no país. No entanto, isso não ocorreu; visto que o primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária só foi elaborado em 1985 durante o governo de José Sarney (OLIVEIRA, 1996 e 2001). O que nos remete às intencionalidades implícitas, uma vez que as Ligas Camponesas ganhavam importância nas áreas onde havia camponeses expropriados devido à expansão da cana-de-açúcar e, por isso, sacudiam as reivindicações pela reforma agrária (ANDRADE, 1989). Contra essa crescente mobilização de esquerda, representando uma efervescente oposição, os militares criaram o referido Estatuto que, segundo Oliveira:

[...] foi selado entre os latifundiários e o governo militar. Só recentemente foi revelado que o então Ministro Roberto Campos garantia aos latifundiários que o Estatuto aprovado não seria implantado. Passados vinte anos descobriu-se a realidade do acordo: o Plano Nacional de Reforma Agrária não havia sido elaborado. Dessa forma, o regime militar durante seus mais de 20 anos de vigência, conviveu/consentiu/promoveu um verdadeiro leilão das terras públicas deste país entre latifundiários e empresários do Centro-Sul industrial. Soldou uma aliança entre a burguesia industrial e os latifundiários através da transformação daquela burguesia em latifundiários, territorializando, portanto, a burguesia industrial já mundializada (1996, p. 88).

O Estatuto da Terra, portanto, deve ser compreendido dentro das relações desenvolvimentistas impostas pelos militares, os quais “integravam

para não entregar"⁹, em constante menção às crescentes mobilizações favoráveis à reforma agrária. Por isso,

O Estatuto da Terra, tornado lei pelo regime militar, era lei morta. A colonização na Amazônia aparecia como autêntica contra-reforma; como escreveu Octavio Ianni, após 20 anos, os militares não permitiram sequer que do Estatuto saísse um plano nacional de Reforma Agrária. Foi a "Nova República" que se incumbiu dessa missão histórica, sem entretanto obter o apoio de sua base aliada no PMDB, no PFL, e dos latifundiários, enfim, esqueceu-se que para o Estatuto se tornar Plano havia de ser superado o fosso controlado pelos especuladores rentistas. Aliás, mais que isto, o fosso estava controlado pela aliança entre os setores nacionais do capital mundializado e, agora, territorializados (OLIVEIRA, 2001, p. 192).

Ainda sobre o contexto da ditadura militar, Oliveira (1991) debate as estratégias utilizadas após o golpe de 1964, entendendo o Estatuto da Terra e os demais desdobramentos, tais como os projetos na Amazônia, como uma forma de substituir a "fronteira ideológica" pela doutrina da "fronteira geográfica", e "[...] esta nova doutrina passava a constituir-se num instrumento para pilhar as riquezas nacionais" (PEREIRA, 1967 apud OLIVEIRA, 1991, p. 25).

As repressões, as intimidações, as injustiças, em consonância com os grandes projetos de integração nacional por parte de diferentes governos, fizeram com que a questão agrária entrasse num rápido processo de militarização na década de 1970.

Martins (1984) demonstra que, através da criação do Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários em 1982, o "Quartel da Terra", o mesmo assume a política fundiária, cujo controle ficou nas mãos do General Danilo Venturini, portanto, assumia-se que era um problema de ordem militar.

⁹ Refiro-me aqui à leitura feita pelos militares brasileiros sobre a ideologia das "fronteiras ideológicas" do pós 2ª Guerra Mundial e, por conseguinte, a disputa travada durante a Guerra Fria e a luta capitalista contra o comunismo que moldou as escolas militares estadunidenses, bem como a tese do controle das reservas minerais, sobretudo para a Amazônia. Nesse contexto, "[...] os militares brasileiros fizeram a leitura geopolítica da ideologia norte-americana: 'O que não entregar aos Estados Unidos entregar-se-á à União Soviética'" (OLIVEIRA, 1991, p. 10).

A escolha desse general para ministro é fácil de entender: ele é, por assim dizer, como que um especialista nos problemas de terra e, particularmente, segundo vários indícios, tem sido encarregado do estudo, do acompanhamento e das decisões militares sobre o caráter social e político da luta pela terra [...] A criação do Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários é inseparável da sua entrega à direção de um general e de um general que vai acumular a função de secretário do Conselho de Segurança Nacional, o laboratório onde são produzidas as decisões relativas à tutela militar sobre amplos setores da sociedade brasileira. A criação desse Ministério, e o caráter militar que ele assume, está perfeitamente na linha e na lógica da progressiva e definida militarização da questão agrária no Brasil. Está também, na lógica da crescente federalização das terras devolutas e do problema da terra (MARTINS, 1984, p. 20).

O controle sobre a sociedade estava posto, assim como os interesses de classes. Nesse sentido, as lutas sociais no campo e o fortalecimento dos trabalhadores representavam um conflito iminente, por isso, tratou-se logo de extingui-los e/ou reduzir suas ações. Um exemplo apresentado por Martins (1984) é a criação do Grupo Executivo de Terras do Sudoeste do Paraná (Getsop), matriz para o Grupo Executivo das Terras do Araguaia/Tocantins (Getat) e o próprio Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, revelando, assim, o envolvimento militar direto na questão da terra.

Nesse cenário conflitivo, destacam-se também as Ligas Camponesas estudadas por Castro (1967) e Andrade (1989), as quais foram organizadas no nordeste brasileiro. E, por lutarem pela terra, foram desorganizadas na força do "Quartel da Terra", e algumas lideranças até hoje estão desaparecidas (MORISSAWA, 2001).

Destacam-se, ainda, outros movimentos organizados, bem como os camponeses não articulados, cuja expropriação coletiva também ocorreu; como é o caso vivenciado no Chapadão da Serra da Canastra, no início da década de 1970. Por isso, compreendemos que:

[...] a terra, na sociedade brasileira, é uma mercadoria toda especial. Muito mais do que reserva de valor, é reserva patrimonial. A retenção da terra não é feita com fins de colocá-la para produzir, motivo pelo qual a maioria das terras deste país mantém-se improdutiva.

Mais do que isso, esta terra improdutiva é retida com a finalidade de constituir instrumento a partir do qual se vai ter acesso por parte, evidentemente, das elites às políticas do Estado. Assim, as elites não têm permitido que o Estado implemente qualquer política de Reforma Agrária no Brasil. Analisando-se as políticas do Estado brasileiro e as possibilidades e/ou tentativas de Reforma Agrária, encontra-se um quadro bastante interessante. Tomando-se a década de 60 como recorte histórico, verifica-se que naquela época o campo estava sacudido pelas Ligas Camponesas. O governo João Goulart, pressionado politicamente, criou a SUPRA [Superintendência de Política Agrária], iniciou um processo de Reforma Agrária, um dos motivos de ter sido derrubado em abril de 64. O governo Castelo Branco – e seu ministro do Planejamento, Roberto Campos – sancionou o Estatuto de Terra, o instrumento legal da Reforma Agrária no Brasil. Roberto Campos informou previamente os deputados de que iriam aprovar o Estatuto da Terra, de que ele seria aprovado, porém não implantado. Passado o período do governo militar, pode-se verificar que, de fato, ele não foi implantado. Coube a José Sarney elaborar o 1º Plano Nacional de Reforma Agrária, previsto no Estatuto da Terra aprovado pelos militares (OLIVEIRA, 2001, p. 199-200; grifo nosso).

Essas políticas do Estado estão territorializadas no processo histórico brasileiro, manifestadas sob inúmeras formas e argumentos, favorecendo a elite agrária, numa escala mundializada. E, nesse processo, os camponeses lutam pela terra de que necessitam para trabalhar; ao resistirem à expulsão e expropriação, eles se fortalecem do ponto de vista político para a conquista de uma fração do território capitalista. Há, portanto um conflito de classes sociais antagônicas (BOMBARDI, 2006).

Nesse contexto, as análises de Bernini (2008) são profícuas ao salientar a problemática ambiental e seu ambíguo encontro com a luta pela terra, sobretudo a partir do regime militar, pois, nos *quatro cantos do país*, os camponeses lutavam contra a expropriação resultante da expansão de infraestrutura viária, projetos agropecuários, hidrelétricos, mineração e especulação imobiliária gerada pelas diretrizes desenvolvimentistas, as quais foram marcadas pela apropriação de terras públicas por parte da elite agrária brasileira com incentivos governamentais.

Por isso, pode-se afirmar que os conflitos no campo são de ordens divergentes, ou seja, de classes sociais antagônicas, as quais são oriundas da produção e reprodução do capital e a lógica da reprodução do campesinato (BOMBARDI, 2006).

Dessa forma, a ação do Estado durante a ditadura militar, por vezes, teve um papel significativo na expulsão e criminalização dos camponeses. Tal situação agravou os conflitos sociais no campo, resultando em resistências e intensas retaliações.

Nesse cenário, é possível compreender os camponeses como uma classe social da sociedade capitalista. Por isso, trata-se de uma fração e não o território na sua amplitude. Daí a relevância de resgatarmos parte das lutas vivenciadas no campo brasileiro, nas quais, muitas vezes, esquecemos-nos de grupos de camponeses que atuam isoladamente nos mais remotos rincões, veredas, sertões e chapadões do Brasil.

Essas lutas travadas e acirradas através de um modelo de conservação ambiental retrógrado, que expropria as populações em nome da conservação, trouxeram inúmeras implicações no cenário brasileiro e estão nitidamente atreladas a outros movimentos políticos e ideológicos que acreditam, entre outras perspectivas, na possível separação sociedade – meio ambiente.

A GÊNESE DAS UCS NO CONTEXTO MUNDIAL

A primeira área natural protegida no sentido moderno¹⁰ do termo foi o Parque Nacional de Yellowstone, criado em 1872 nos Estados Unidos, seguido do Parque de Yosemite, em 1890¹¹. Contudo, essas ideias preservacionistas já estavam em discussão desde o início do século XIX nos EUA (DIEGUES, 1998 e 2004).

¹⁰ Após a Revolução Industrial.

¹¹ Em 1885, o Canadá criou seu primeiro parque nacional, seguido da Nova Zelândia, em 1894, e da África do Sul e Austrália, em 1898. A América Latina foi um dos primeiros continentes a copiar o modelo de parques sem moradores. O México criou sua primeira reserva florestal em 1894, a Argentina em 1926 e o Brasil, em 1937, cria o Parna de Itatiaia nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, cujo objetivo é similar a Yellowstone, ou seja, proteger áreas naturais de grande beleza cênica para visitantes de fora da área. Na Europa os Parnas, como dos Alpes, criados em 1914, têm, dentre os seus objetivos, manter as áreas naturais para pesquisas de flora e fauna (DIEGUES, 1998; ROCHA, 2002).

Para Diegues (1998), esse modelo de criação de áreas naturais protegidas surge nos EUA, em meados do século XIX, constituindo-se como uma das políticas preservacionistas¹² mais utilizadas em outros países, inclusive no Brasil.

Para o autor:

Parte da ideologia preservacionista subjacente ao estabelecimento dessas áreas protegidas está baseada na visão do homem como necessariamente destruidor da natureza. Os preservacionistas americanos, partindo do contexto de rápida expansão urbano-industrial dos Estados Unidos, propunham "ilhas" de conservação ambiental, de grande beleza cênica, onde o homem da cidade pudesse apreciar e reverenciar a natureza selvagem (DIEGUES, 1998, p. 11).

Por isso, entende-se que as áreas naturais protegidas constituem-se em propriedade ou espaço públicos, as quais não permitem a presença de moradores. Trata-se de áreas criadas para que os cidadãos possam venerar. Essa perspectiva,

[...] entrou em conflito com a realidade dos países tropicais, cujas florestas eram habitadas por populações indígenas e outros grupos tradicionais que desenvolveram formas de apropriação comunal dos espaços e recursos naturais. Mediante grande conhecimento do mundo natural, essas populações foram capazes de criar engenhosos sistemas de manejo da fauna e da flora, protegendo, conservando e até potencializando a diversidade biológica (DIEGUES, 1998, p. 11).

A discussão feita por Diegues (1998) é de suma relevância para compreender as práticas camponesas, as quais convivem com a natureza,

¹² Vale ressaltar que há divergências entre o preservacionismo e o conservacionismo. Salienta-se, contudo, que convergem quanto à necessidade das áreas protegidas. "Se a essência da 'conservação dos recursos' é o uso adequado e criterioso dos recursos naturais, a essência da corrente oposta, a preservacionista, pode ser descrita como a reverência à natureza no sentido da apreciação estética e espiritual da vida selvagem (*wilderness*). Ela pretende proteger a natureza contra o desenvolvimento moderno, industrial e urbano [...]" (DIEGUES, 1998, p. 30). O preservacionismo, portanto, aborda a proteção da natureza independentemente do seu valor econômico e/ou de uso, sendo o homem o causador da sua destruição e/ou desequilíbrio. Daí, a noção de santuários intocáveis. Já o conservacionismo, em tese, contempla à natureza aliando o uso racional e o manejo das espécies. Nesse sentido, o tripé do desenvolvimento sustentável dialoga com tal perspectiva em muitas políticas ambientais.

sem necessariamente destruí-la. Assim, não fazem distinção da natureza, pois concebem a mesma como parte de si.

A imposição de neomitos (a natureza selvagem intocada) e de espaços públicos sobre os espaços dos “comunitários” e sobre os mitos bioantropomórficos (o homem como parte da natureza) tem gerado conflitos graves. Em muitos casos, eles têm acarretado a expulsão dos moradores tradicionais de seus territórios ancestrais, como exige a legislação referente às unidades de conservação restritivas. Na maioria das vezes, essas leis restringem o exercício das atividades tradicionais de extrativismo, caça e pesca dentro das áreas protegidas (Ibidem, 1998, p. 11).

Diegues (1998 e 2008) afirma, também, que as leis transpostas para o Brasil acabam por deslegitimar algo que é histórico, ou seja, as atividades agroextrativistas dentro ou no entorno de UCs. Tal situação se agravou,

Mais recentemente, no Brasil, sobretudo após o período autoritário – quando se criou a maioria dessas áreas protegidas –, algumas populações tradicionais começaram a resistir à expulsão e à desorganização de seu modo de vida, recriando, à sua maneira, as formas de apropriação comum dos recursos naturais. Isso somente foi possível com o estabelecimento de alianças com movimentos sociais mais amplos (como o dos seringueiros), com organizações não-governamentais nacionais e internacionais, com a gradativa mudança do conceito de áreas naturais protegidas por entidades conservacionistas de âmbito mundial, como a UICN – União Internacional para a Conservação da Natureza (Ibidem, 1998, p. 11-12).

Esse ideário de parques nacionais sem moradores para a preservação da vida selvagem sofreu inúmeras críticas, principalmente no tocante às motivações de sua criação e, sobretudo, pela dicotomia entre “povos” e “parques”. No cenário brasileiro, pode-se afirmar que as áreas de uso indireto, sem habitantes, estão em crise, crise essa nitidamente ligada à falta de recursos para desapropriação, falta de investimento público, de fiscalização, de informações ao público etc. (DIEGUES, 2004).

A crítica ao modelo de conservação estadunidense, adotado também no Brasil e em outros países da América Latina, Ásia e África, problematiza a busca do mundo selvagem – a *wilderness*, que representava a “salvação

da humanidade" na visão romântica de seus propositores John Muir e Henry David Thoreau (DIEGUES, 2004).

Nesse mesmo período, Aldo Leopold, cientista estadunidense graduado em ciências florestais, tornou-se administrador de parques nacionais em 1909¹³, e possuía uma visão abrangente sobre as áreas protegidas: "[...] uma decisão sobre o uso da terra é correta quando tende a preservar a integridade, a estabilidade e a beleza da comunidade biótica que inclui o solo, a água, a fauna e flora e também as pessoas" (LEOPOLD, 1949 apud DIEGUES, 2004, p. 10). Essa visão foi sendo preterida a outros enfoques, os quais seguiram a tendência de compartimentalização das ciências naturais, e, conseqüentemente da conservação.

No final dos anos 60, os ecologistas-preservacionistas, propositores dos parques sem habitantes, encontraram um forte aliado filosófico na emergente *ecologia profunda* que, com base numa visão biocêntrica, afirma que a natureza deve ser preservada, independentemente da contribuição que possa trazer aos seres humanos. A necessidade de expansão do modelo dominante de parques nacionais e de controle da população, cujo crescimento é tido como o fator mais destruidor da natureza, passou a fazer parte do dogma da *ecologia profunda*, que encontrou nos Estados Unidos terreno propício para sua expansão (Ibidem, 2004, p. 10; grifo do autor).

A perspectiva da ecologia profunda contou, nesse mesmo país na década de 1980, com o respaldo da Biologia da Conservação, cuja preocupação central está ligada à biodiversidade.

Diegues (2004) ressalta que o objetivo inicial dos parques nacionais não era a biodiversidade¹⁴, essa preocupação é posterior. Por isso, é necessário entender as correntes ambientalistas, as quais concebem a ecologia e os demais paradigmas da preservação e conservação responsáveis pelo direcionamento das políticas públicas sobre as unidades de conservação no Brasil.

¹³ Foi também professor na Universidade de Wisconsin de Manejo da Vida Silvestre a partir de 1933.

¹⁴ A biodiversidade na teoria conservacionista pressupõe a ausência humana, reforçando, assim, o paradigma moderno da separação homem-natureza. Na contramão dessa tendência, Arruda e Diegues afirmam: "[...] biodiversidade não é só produto da natureza, mas, em muitos casos, é produto da ação das sociedades e culturas humanas, em particular das sociedades tradicionais não-industriais" (2002, p. 15).

A partir desse cenário, há de se concordar com Diegues (1998, 2004) ao afirmar que há outro tipo de ciência e prática da conservação chamada de ecologia social ou ecologia dos movimentos sociais, ou seja, aquela que argumenta e luta com os excluídos a partir da construção da justiça social. Parte das suas reflexões e ações baseia-se na constatação do insucesso de muitos parques e áreas protegidas de uso indireto, e outros argumentos de ordem ética, política, cultural e ecológica.

Sob o **ponto de vista ético**, argumentava-se ser injusto expulsar comunidades que vivem nas áreas de florestas há tantas gerações e que, dado o seu modo de vida e uso tradicional dos recursos naturais, são responsáveis pela qualidade dos habitats transformados em áreas protegidas. Sob o **ponto de vista cultural**, esses estudos mostram que o manejo e gestão das áreas naturais podem estar profundamente ligados à visão de mundo e às práticas culturais e simbólicas das chamadas comunidades tradicionais e não, exclusivamente, a conceitos e práticas científicas, em sua acepção moderna (Idem, 2004, p. 12; grifo nosso).

No tocante ao ponto de vista social e político, o modelo preservacionista apresenta alto custo, pois seu enfoque autoritário – de cima para baixo – deslegitima o modo de vida das populações residentes, que muitas vezes sequer são consultadas sobre as áreas naturais protegidas em seus territórios.

Há, também, nesse processo conflitivo da criação das áreas naturais, o entendimento de que, nos países tropicais, as áreas protegidas são viáveis em grande parte através de auxílio externo dos bancos multilaterais e de algumas megaorganizações conservacionistas (DIEGUES, 2008). Acrescentam-se, aqui, os interesses mais recentes no ecoturismo e a negociação futura de contratos de venda da biodiversidade com multinacionais (DIEGUES, 2004). E, no contexto brasileiro, acrescenta-se ainda a compensação ambiental e a compensação social de reserva legal, entre outros mecanismos para se legalizar eventuais crimes e/ou impactos ambientais, os quais podem servir para regularizar UCs em situação de conflito e sobreposição de títulos, por exemplo.

A partir da década de 1970, quando as populações atingidas pela criação de áreas naturais protegidas passaram a resistir à expulsão ou transferência de seus territórios ancestrais, como apregoa o modelo preservacionista, os conflitos ficaram mais visíveis.

Nesse período, há, também, várias conceituações das correntes ambientalistas, as quais dialogam com a problemática atual. Um exemplo é a ecologia social, ou dos movimentos sociais, analisada por Diegues (1998), e a ecologia socialista (ou neomarxista). Acrescenta-se, também, uma nova modalidade de conservação surgida entre os movimentos sociais que lutam pela terra e pelo acesso aos recursos naturais, tais como camponeses, pescadores, ribeirinhos, povos da floresta e de setores do ambientalismo dos países tropicais, para os quais a crise ambiental é consequência do modelo de desenvolvimento, miséria crescente e degradação ambiental.

A luta desses movimentos é chamada também, segundo Viola e Leis (1991), de ecologismo camponês, e sua crítica está justamente nas ideias importadas dos países industrializados com relação à separação entre homem e natureza.

As divergências em torno da proteção da natureza e as leituras do ecologismo estão ancoradas em movimentos ativistas nos anos 1960 nos EUA e Europa, as quais remetem às bandeiras de luta ao lado do antimilitarismo/pacifismo, direitos das minorias etc. Trata-se, portanto, de uma luta por justiça social, a qual possui alguns desdobramentos nos movimentos ambientalistas brasileiros.

E, por conseguinte, essa luta está inserida no processo ideológico em que as políticas públicas concebem as UCs no Brasil, e, sobretudo, no tocante às estratégias para legitimar essas áreas, desconhecendo e até mesmo excluindo as populações de um processo histórico em que a relação com a natureza sempre esteve presente, e, no âmbito da política pública brasileira e mundial, observa-se uma crescente nos conflitos ambientais e territoriais¹⁵.

¹⁵ Segundo pesquisa coordenada pelo Prof. Joan Martínez Alier, diretor do Environmental Justice Organizations, Liabilities and Trade (EJOLT) da Universidade Autônoma de Barcelona, o Brasil é o terceiro colocado mundial em conflitos ambientais, conforme publicação do Atlas de Justiça Ambiental (PORTO, 2014).

Essa situação nos remete às possíveis soluções existentes que, no cenário brasileiro, estão intrinsecamente ligadas à regularização fundiária, ou seja, ao processo de posse, registro e domínio das terras das unidades de conservação conforme previsto no Snuc. Todavia, há inúmeros desafios, visto a irregularidade fundiária, sobretudo nos parques nacionais.

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS PARQUES NACIONAIS BRASILEIROS

Para Kury (2009) a categoria parque é uma das mais restritivas no sistema vigente e estabelece que todas as terras integrantes dessa categoria de UC sejam de posse e domínio público¹⁶. No tocante à regularização fundiária,

[...] é de vital importância para as justiças ambiental e social, visto que prioriza a proteção da natureza sem ignorar o direito de propriedade do particular, que, necessariamente, tem que receber uma contraprestação justa que, em tese, o possibilite reconstruir sua vida em outro lugar (KURY, 2009, p. 76).

A partir desse contexto, pode-se constatar que a regularização fundiária é um problema perene que compromete a proteção ambiental e os demais interesses que a compõem. Reafirma-se, portanto que a percentagem de regularização fundiária nos parques brasileiros é baixíssima, o que agrava constantemente os conflitos e injustiças. Vale ressaltar que a regularização fundiária é cabível sobre qualquer imóvel, urbano ou rural, para diversos fins. Desse modo, há diferenças entre a

¹⁶ Ver Artigos 11 e 42 do Snuc (BRASIL, 2000).

regularização fundiária para fins de reforma agrária e a constituição de uma UC¹⁷.

A regularização fundiária dos Parnas brasileiros exige uma revisão e, sobretudo, um cadastramento e recadastramento das terras, retomando as terras públicas que estão nas mãos de particulares, ou seja, grileiros e diferentes grupos econômicos. Todavia, por interesses distintos e antagônicos, essa regularização fundiária se mostra complexa e desarticulada, restringindo, assim, a proteção ao meio ambiente e à reforma agrária no Brasil.

Segundo Furlan (2000, p. 188): “Do ponto de vista jurídico muitas áreas declaradas como protegidas possuem a maior parte de suas terras como devolutas, em tese, pertencentes, portanto, ao Estado”. Esse cenário auxilia no entendimento dos conflitos fundiários existentes no país.

No Quadro 1, é possível verificar as UCs federais distribuídas por bioma, e a área total dos Parnas brasileiros com 25.246.756,01 hectares.

¹⁷ As terras privadas são divididas juridicamente nos conceitos de domínio e posse, podendo ambos ocorrer juntos ou separadamente. O domínio é assegurado pelo título da propriedade, enquanto a posse pode ser exercida por alguém quem não possui a titulação de propriedade da mesma por diferentes motivos. Uma dessas situações é a dos posseiros, que possuem uma única área cuja finalidade é a busca pela sobrevivência nessa terra de trabalho, por isso, historicamente, sofrem inúmeras expropriações, muitas das quais marcadas pela barbárie de muitos “proprietários” titulados indevidamente, os quais são reconhecidos pela grilagem das terras no Brasil. E, por representarem interesses de outros segmentos econômicos, têm alguns meios para expropriá-los. Para Paoliello (1992), é preciso compreender a posse em sua diversidade, de acordo com os atores sociais regionais, e reconhecê-la, ainda, do ponto de vista histórico e jurídico, além disso, deve-se analisá-la de um ponto de vista sociológico e político contemporâneo. Nesse sentido, a posse é antagônica à propriedade, e como processo histórico cabe reconhecer o direito possessório, pois essa prática social “[...] que orienta o pequeno camponês livre nas bordas da ordem escravocrata, e que compõe a conquista do território e o avanço para o interior. Tal direito é reivindicado em vários contextos, no passado e no presente, não só pelos que avançam sobre terras livres, mas também por agregados, e por libertos, que recebem parcelas de sesmos em concessão” (PAOLIELLO, 1992, p. 3).

Quadro1. Distribuição dos Parnas brasileiros e UCs por bioma em 2014¹⁸

Bioma	Nº de Parnas	Nº Total de UCs	Área/ha Parnas	Área/ha total do bioma	% do bioma ocupado por UCs
Amazônia	18	106	19.783.070,38	418.247.341,76	14
Caatinga	7	24	1.151.236,43	82.652.444,73	4,8
Cerrado	13	41	2.430.311,64	203.938.689,14	2,6
Marinho Costeiro	9	60	1.008.479,64	355.579.637,24	1
Mata Atlântica	21	78	738.050,36	110.614.144,55	2,7
Pampa	0	2	0	17.776.719,12	1,8
Pantanal	1	2	135.607,56	15.131.386,53	1
Total	69	313	25.246.756,01	1.203.940.363,07	27,9

Fonte: adaptado de ICMBio (2013, 2014). Org.: GHCF. Abril/2013 e Junho/2014.

Esses dados são reveladores quando comparados à distribuição de terras do Brasil em 2003 (Quadro 2), com base nos dados do Sistema Nacional de Cadastrado Rural do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), pois os valores inerentes às UCs, mesmo que atualizados, não conferem, sobretudo, pela lógica contraditória que a terra representa no Brasil, com a aliança terra-capital.

¹⁸ Dados atualizados até junho de 2014. Duas observações são fundamentais para ler adequadamente o Quadro 1: 1) Esses dados dizem respeito somente às UCs federais; e 2) A área real dos biomas é maior do que a área da superfície territorial do Brasil, pois incluía as águas marinhas. O ICMBio apresenta, ainda, a seguinte observação: foi considerado, para cálculo das UCs Marinho Costeiras a ZEE Marinho Costeira, 200 milhas náuticas.

Quadro 2. Distribuição das terras brasileiras em 2003¹⁹

Brasil – 2003	Hectares	%
Área cadastrada no INCRA	420.400.000	49,5
Áreas indígenas	128.500.000	15
Unidades de Conservação	102.010.000	12
Áreas urbanas, rios, rodovias e posses	29.200.00	3,5
Subtotal	650.910.000	80
Terras Devolutas	199.290.000	20
Superfície territorial	850.200.000	100

Fonte: adaptado de Oliveira (2003).

Mesmo se excluirmos os 29,2 milhões de hectares das áreas ocupadas pelas águas territoriais internas, áreas urbanas e ocupadas pelas rodovias, e posses que deveriam ser regularizadas, ainda restam 170 milhões de hectares. “Essas terras devolutas, portanto, públicas, estão em todos os Estados do país” (OLIVEIRA, 2003, p. 127). Essa constatação indica entre outras questões a necessidade da regularização dessas áreas através de uma ampla reforma agrária, e, em determinadas localidades, pode-se criar várias UCs, principalmente em biomas que sofrem inúmeros impactos com o avanço do agronegócio, mineração, desmatamento, e sobretudo, nos latifúndios territorializados em diferentes regiões do país, os quais além da ilegalidade de muitos títulos, não cumprem a função social da terra.

Oliveira (2010 e 2010a), atualizando esses mesmos dados a partir do Censo Agropecuário do IBGE de 2006, nos indica que o número de terras devolutas é ainda maior. Para o IBGE, existem cerca de 310 milhões de hectares “com outras ocupações”, ou seja, são terras devolutas, conforme consta no Quadro 3.

¹⁹ Os dados do INCRA de 2014 revelam que existem 228.699.80 hectares de terras devolutas, ou seja, 27% das terras do país.

Quadro 3. Distribuição das terras brasileiras em 2006²⁰

BRASIL – 2006	Hectares	%
Área dos estabelecimentos	329.941.393	38,7
Áreas indígenas	125.545.870	14,7
Unidades de Conservação	72 099 864	8,4
Áreas com corpos d'água	11 455 300	1,3
Áreas urbanizadas	2 073 700	0,24
Subtotal	541.116.127	63,34
Áreas com outras ocupações		
Terras Devolutas	310.371.532	36,66
Superfície Territorial	851.487.659	100

Fonte: adaptado de Oliveira (2010 e 2010a).

A partir do Quadro 3, pode-se observar o destaque às áreas “com outras ocupações”, ou seja, terras devolutas, as quais deveriam ser destinadas para uma ampla reforma agrária e também para fins de conservação ambiental. Comparando esse cenário aos dados das Estatísticas do Meio Rural 2010-2011, organizada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, o Dieese (2011), nota-se um salto de 8,4% para 11,7% no período de um ano (2006-2007) do território nacional com áreas de conservação ambiental. Tais dados precisam ser contestados perante as contradições no tocante ao histórico de muitas UCs, em destaque aos Parnas, muitas vezes decretados e não regularizados, são os “*paper parks*”, ou “parques de papel”, mencionados por Pádua (1986). Por tais indícios, o número de terras devolutas pode ser ainda maior que os 310 milhões de hectares já detectados pelo IBGE.

Conforme já salientado, os dados do Quadro 3 remetem, ainda, às possibilidades para uma sociedade mais democrática que, sem dúvida, passa pela regularização fundiária, leia-se, uma ampla reforma agrária em

²⁰ Os dados primários desse quadro foram coletados no IBGE.

consonância com as UCs, que respeitem e, sobretudo, dialoguem com as comunidades tradicionais e camponesas construindo um novo patamar de desenvolvimento territorial democrático²¹.

Por isso, a reflexão ora apresentada reconhece que a situação fundiária dos parques brasileiros é crítica por vários aspectos, entre eles o nítido interesse do capital ao apropriar-se historicamente da terra como reserva de valor atual e futura. Nesse sentido, há de se concordar com Diegues (2004) ao afirmar que os parques estão em crise. Crise essa oriunda, em sua maioria, do modelo norte-americano de parques sem habitantes; a razão, em geral, está associada à falta de recursos para a desapropriação, à falta de investimentos públicos e de informações aos visitantes etc.

O princípio de que os Parnas e outras UCs devem ser de posse e domínio público, conforme apregoa o Artigo 11 do Snuc, infelizmente não é cumprido no Brasil.

No Quadro 4 os dados gerais dos Parnas foram organizados, dividindo-os por bioma e suas respectivas áreas, em 2000 (para os Parnas criados até essa data), e os Parnas criados posteriormente a esta data. Evidencia-se um total de 69 parques nacionais, dos quais apenas dois, Serra do Itajaí, em Santa Catarina, e o recém-criado Ilhas dos Currais estão devidamente regularizados, segundo os dados oficiais do órgão que responde pelas UCs no país, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)²².

²¹ Sobre o diálogo ora mencionado, refiro-me, também, ao etnoconhecimento do qual Diegues (2004) e Posey (2001) discutem.

²² O ICMBio foi criado em 28 de agosto de 2007 pela Lei nº. 11.516, sendo vinculado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

Quadro 4. Situação fundiária dos Parques Nacionais Brasileiros em 2000 e 2013²³

Nº	Parque Nacional	UF	Ano de Criação	Área (ha) 2000	Área (ha) 2013
01	Itatiaia	RJ/MG	1937	30.000	28.084,10
02	Serra dos Órgãos	RJ	1939	11.113	20.020,54
03	Iguaçu	PR	1939	185.262	169.695,88
04	Ubatuba	CE	1959	6.299	6.271,23
05	Araguaia	TO	1959	562.312	555.517,83
06	Aparados da Serra	SC/RS	1959	10.250	13.148,05
07	Sete Cidades	PI	1961	7.700	6.303,64
08	Chapada dos Veadeiros	GO	1961	65.038	64.795,37
09	Parna das Emas	MS/GO	1961	131.868	132.642,07
10	Brasília	DF	1961	30.000	40.396,98
11	Tijuca	RJ	1961	3.200	3.958,47
12	São Joaquim	SC	1961	49.300	42.774,72
13	Caparaó	MG/ES	1961	26.000	31.762,93
14	Histórico do Monte Pascoal	BA	1961	22.383	22.331,91
15	Serra da Bocaina	RJ/SP	1971	100.000	104.044,89
16	Serra da Canastra	MG	1972	71.525	197.809,78
17	Amazônia	AM/PA	1974	994.000	1.084.895,62
18	Pacaás Novos	RO	1979	764.801	708.664,30
19	Pico da Neblina	AM	1979	2.200.000	2.252.616,84

²³ Na coluna Área (ha/hectares) de 2000 os dados em **NEGRITO** devem ser lidos como UCs não regularizadas conforme os levantamentos de ROCHA (2002) e ROCHA; DRUMMON; GANEM (2010).

20	Serra da Capivara	PI	1979	100.00	91.848,88
21	Jaú	AM/RR	1980	2.272.000	2.367.333,44
22	Cabo Orange	AP	1980	619.000	657.318,06
23	Anavilhanas	AM	1981	350.018	340.831,53
24	Lençóis Maranhenses	MA	1981	155.000	156.605,72
25	Pantanal Matogrossense	MS/MT	1981	135.000	135.606,47
26	Marinho dos Abrolhos	BA	1983	91.235	87.942,03
27	Serra do Cipó	MG	1984	33.800	31.639,18
28	Chapada Diamantina	BA	1985	152.000	152.141,87
29	Lagoa do Peixe	RS	1986	34.400	36.721,71
30	Marinho de Fernando de Noronha	PE	1988	11.270	10.927,64
31	Serra do Divisor	AC	1989	605.000	837.555,19
32	Monte Roraima	RR	1989	116.000	116.747,80
33	Chapada dos Guimarães	MT	1989	33.000	32.769,55
34	Grande Sertão Veredas	MG/BA	1989	231.668	230.853,42
35	Superagui	SP/PR	1989	21.000	33.860,36
36	Serra Geral	SC/RS	1992	18.000	17.301,89
37	Ilha Grande	PR/MS	1997	78.875	76.033,12
38	Serra da Mocidade	AM/RR	1998	350.950	376.812,61
39	Viruí	RR	1998	227.011	214.948,07
40	Serra das Confusões	PI	1998	502.411	823.843,08
41	Restinga de Jurubatiba	RJ	1998	14.800	14.867,28
42	Cavernas do Peruaçu	MG	1999	58.800	56.448,32
43	Descobrimento ²⁴	BA	1999	21.129	22.678,00 ^[1]

²⁴ No dia 5 de junho de 2012, esse PARNA teve sua área ampliada juntamente com a criação do PARNA Furna da Feia. Para maiores informações, ver página do ICMBio em notícias: 5 de jun. 2012.

44	Pau Brasil	BA	1999	11.538	18.934,30
45	Serra da Bodoquena	MS	2000	77.232	77.021,58
46	Serra da Cutia	RO	2001	283.611,70	283.501,38
47	Saint-Hilaire/Lange	PR	2001	25.000	25.118,90
48	Montanhas do Tumucumaque	AP	2002	38.670	3.865.118,53
49	Catimbau	PE	2002	62.300	62.294,14
50	Sempre-Vivas	MG	2002	124.000	124.154,47
51	Nascentes do Rio Parnaíba	MA/PI/BA	2002	729.813,55	724.324,61
52	Jericoacoara	CE	2002	8.850	8.862,89
53	Serra do Itajaí	SC	2004	57.374,71	57.374,71
54	Serra do Pardo	PA	2005	445.392	445.407,99
55	Chapada das Mesas	MA	2005	160.046	159.951,62
56	Araucárias	SC	2005	12.841	12.809,50
57	Serra de Itabaiana	SE	2005	8.030	7.998,99
58	Campos Amazônicos	RO/MT	2006	873.570	961.317,77
59	Jamanxim	PA	2006	859.722	859.797,04
60	Juruena	AM/MT	2006	1.957.000	1.958.203,56
61	Rio Novo	PA	2006	537.757	538.151,33
62	Campos Gerais	PR	2006	21.286	21.298,91
63	Mapinguari	AM	2008	1.753.322	1.776.914,18
64	Nascentes do Lago Jari	AM	2008	812.141	812.745,18
65	Alto Cariri	BA	2010	19.264	19.238,02
66	Serra das Lontras	BA	2010	11.336	11.343,69
67	Boa Nova	BA	2010	12.065	12.065,31

68	Furna Feia	RN	2012 ²⁵	8.494	8.500
69	Ilhas dos Currais	PR	2013 ²⁶		1.359,70
	69 Parnas			11.492.188²⁷	25.263.178,67

Fonte: Adaptado de ICMBio (2012, 2012a,2014), MMA (2012) e Rocha; Drummond; Ganem (2010). Org.: GHCF. Abril/2013 e Junho/2014.

Legenda:

Amazônia	Cerrado	Caatinga	Mata Atlântica	Pantanal	Pampas	Costeiro
----------	---------	----------	----------------	----------	--------	----------

Os dados revelam, ainda, um agravante sobre a real área a regularizar, e, sobretudo, o atual uso dessas terras, pois algumas áreas estão sobrepostas, e veem sendo griladas continuamente no Brasil.

Sá e Ferreira (2000), ao analisarem 86 UCs de uso indireto criadas com mais de seis anos, detectaram que não existia nenhuma UC federal plenamente implementada, evidenciando, assim, que muitas áreas existem apenas no papel. Desse total analisado, 36 são Parques Nacionais, 23 são Estações Ecológicas, 23 são Reservas Biológicas e 4 são Reservas Ecológicas. Além do grave problema fundiário, apresentam outros problemas, dentre eles: ausência de Plano de Manejo, número insuficiente de funcionários por UC (que, segundo o MMA (1998), é de 1 para cada 27.560 hectares), uso incompatível da UC com a sua finalidade, falta de marcação física e recursos financeiros, impactos ambientais diversos, exploração imobiliária e atividades incompatíveis no entorno das UCs.

No Mapa 2, pode-se verificar as UCs federais de proteção integral e as de uso sustentável, com destaque às áreas dos 69 parques nacionais, os quais estão em sua maioria irregulares. As áreas dos Parnas no mapa estão

²⁵ Segundo a página do ICMBio o Parque Furna da Feia foi criado em 2002. Todavia, a regulamentação final foi realizada apenas no dia 5 de junho de 2012 (Dia Mundial do Meio Ambiente e nas vésperas da Rio +20). Por isso, foram inseridas as áreas de 2002 e 2012, ambas divulgadas pelo ICMBio.

²⁶ UC Marinho Costeiro, criado por meio da Lei 12.829 de 20 de junho de 2013.

²⁷ Esse valor refere-se aos Parnas criados até 2000. Se somadas todas as UCs de 1937 a 2013, teríamos um total de 56.204.492 hectares.

numeradas e devem ser analisadas em consonância com os dados organizados no Quadro 4.

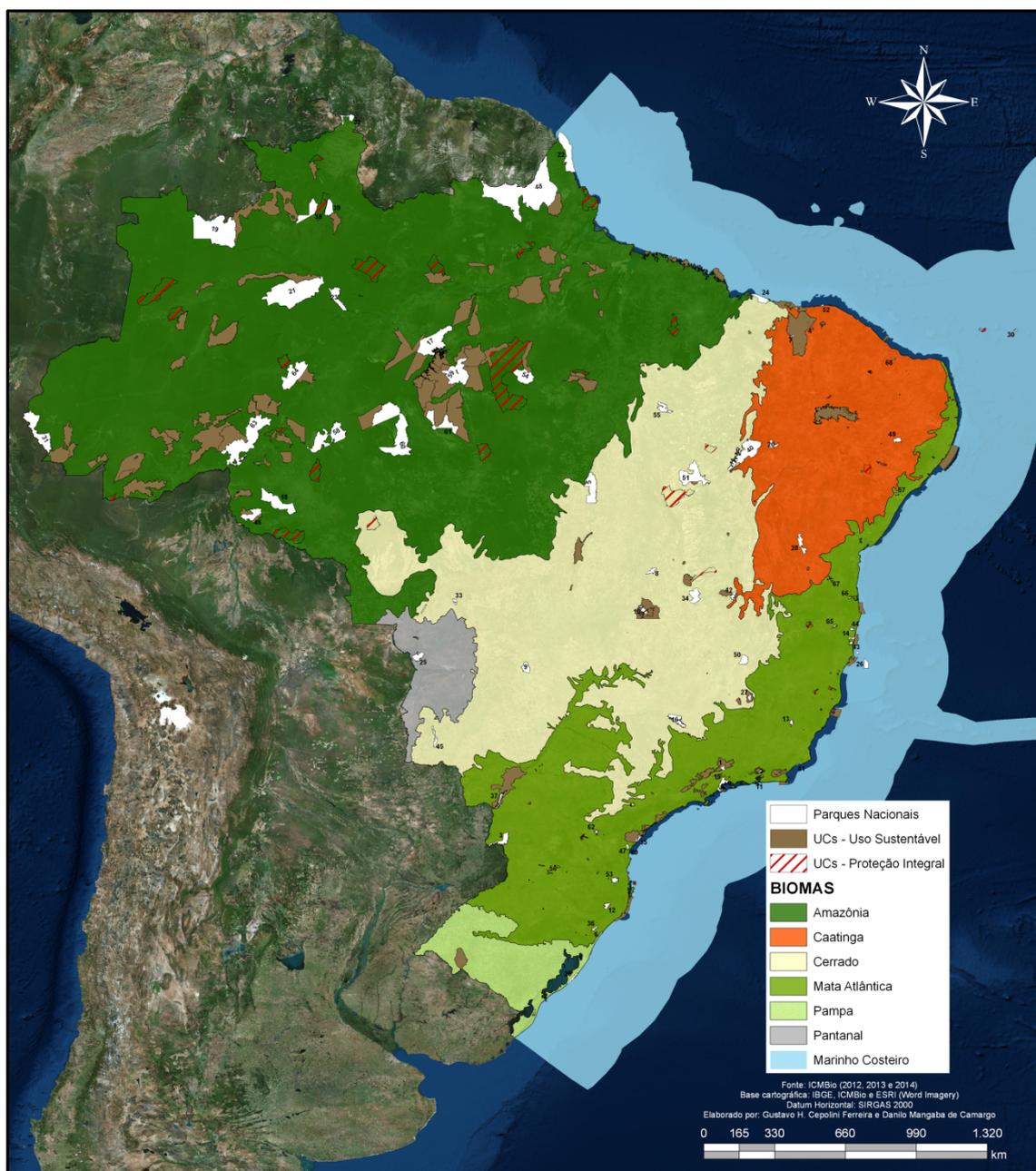
Cabe salientar que esses Parnas estão em processo de regularização fundiária e possuem algum tipo de conflito com a população do entorno, agronegócio, mineração, entre outros projetos que muitas vezes estão ancorados em políticas públicas contraditórias, que agravam os conflitos e disputas territoriais²⁸.

Esse cenário nos permite afirmar que os Parnas e outras UCs já nasceram em meio a conflitos territoriais significativos, evidenciando, ainda, outro problema crônico no país, como a contrarreforma agrária e a utilização das terras devolutas, muitas vezes griladas, as quais agravam os conflitos no campo brasileiro.

Cabe ressaltar que a complexidade que envolve a regularização fundiária dos Parnas e das demais UCs no Brasil está atrelada à sobreposição de interesses revelada por inúmeras disputas territoriais.

²⁸ No tocante ao Parque Nacional da Serra da Canastra, a Defensoria Pública da União (DPU) vem acompanhado desde o início de 2014 os conflitos existentes com o propósito de promover ações de interesse coletivo para garantir os direitos da população camponesa no entorno dessa UC. Nos dias 21 e 22 de agosto de 2014 a Justiça Federal realizou, em São José do Barreiro – Distrito de São Roque de Minas-MG, uma primeira rodada de negociações denominada “Canastra: justiça e reconciliação”, em que diferentes órgãos sentaram juntos à população atingida para estabelecer acordos e determinar ações que cabem ao ICMBio e demais interessados. Essa conciliação, se confirmado o êxito, será a primeira em âmbito nacional a estabelecer o diálogo entre órgão ambiental, população atingida e justiça; prevalecendo, assim, uma momentânea estabilidade no conflito territorial e ambiental, pois outros processos e mecanismos para regularização fundiária continuarão vigentes, e nas próximas décadas, o ICMBio poderá efetivar a ampliação do PNSC com o auxílio do agronegócio e mineradoras.

Mapa 2. Localização Unidades de Conservação Federais.



Org.: GHCF; Danilo Mangaba. Julho/2014

Coelho, Cunha e Monteiro (2009) afirmam que as contradições e conflitos no tocante à constituição de UCs e as populações persistem mesmo quando a estratégia da regularização fundiária e o direito das populações tradicionais estão sendo respeitados, ou seja, há interesses externos para executar tais projetos, muitos dos quais desvinculados de um planejamento territorial e ambiental democrático

Tais interesses vêm consolidando a especulação no entorno de UCs e alterando, inclusive, suas áreas, como é o caso da Medida Provisória nº 452, de 12 de agosto de 2011²⁹, que dispõe sobre alterações nos limites do Parque Nacional da Amazônia, do Parque Nacional dos Campos Amazônicos e do Parque Nacional Mapinguari e dá outras providências, as quais têm como objetivo a liberar a construção de usinas hidrelétricas³⁰.

Talvez o mais grave problema seja o contexto historicamente consolidado de especulação e de apossamento ilegal de terras públicas. Isso configura um quadro de “indústria das desapropriações”, que envolve procedimentos duvidosos e indenizações milionárias. Por outro lado, a questão fundiária tem peculiaridades que estimulam a inércia do poder público no seu trato, agravando os problemas. As pendências na regularização fundiária dos PNs, apesar dos prejuízos causados, normalmente não inviabilizam a existência das unidades e o cumprimento parcial de suas funções. Curiosamente, um PN pode conviver com elas por períodos relativamente longos sem que haja conflitos agudos, mas também sem que se alcancem soluções definitivas. Assim, os problemas fundiários não alcançam necessariamente uma grande repercussão pública, nem geram forte mobilização social que pressione o órgão gestor a resolvê-los. Isto suscita a convivência prolongada com situações irregulares e uma postura complacente ou postergadora dos órgãos administradores (ROCHA; DRUMMON; GANEM, 2010, p. 217).

Esses apontamentos, em consonância com a recente entrada do agronegócio principalmente por meio da Desoneração da Reserva Legal prevista no Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), alterado pela MP nº 2.166-67 de 2001, Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e Deliberação Normativa COPAM nº 132, de 15 de abril de 2009, entre outras legislações, estão possibilitando a regularização

²⁹ Posteriormente convertida na MP nº 558, de 2012 e na Lei nº 12.6778 de 25 de junho de 2012 que dispõem sobre alterações nos limites dos Parques Nacionais da Amazônia, dos Campos Amazônicos e Mapinguari, das Florestas Nacionais de Itaituba I, Itaituba II e do Crepori e da Área de Proteção Ambiental do Tapajós; altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências.

³⁰ O Deputado Federal Odair Cunha (PT/MG) fez a décima quarta emenda na referida Medida Provisória (MP) para excluir áreas do PNSC sob o mesmo argumento. Tal emenda foi rejeita pela Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados.

fundiária de Parnas e outras UCs de proteção integral e liquidando, assim, suas pendências e/ou dívidas ambientais³¹.

Esse é um caminho obscuro que requer uma reflexão urgente, visto os desfechos futuros e implicações sobre os camponeses e populações tradicionais, pois o Estado, ao tomar tal postura, se exime de qualquer responsabilidade; tempos, portanto, velhos e novos refugiados da conservação. Eis uma das relações de poder e opressão marcada por um retrocesso gritante que o país vivencia sob a égide da "democracia".

Nesse árduo cenário, alguns apontamentos para resolução das pendências fundiárias dos Parnas são evidentes, dentre eles: uma pesquisa nacional nos cartórios sobre os títulos de terras públicas, identificando-as e incorporando-as para fins de reforma agrária e também constituição de outras UCs, por exemplo. Essas terras, conforme destacamos no Quadro 3, totalizam 36,66% do território nacional.

Tal cenário nos permite concluir que a irregularidade fundiária das UCs é oriunda, em grande parte, da lentidão administrativa e da ausência de orçamentos da União para as indenizações. Além disso, a ausência de um cadastro fundiário oficial atualizado agrava as disputas territoriais no campo brasileiro, como exemplo o fato de que três de cada dez hectares de UCs federais são terras particulares, e deveriam ser de domínio público (VERÍSSIMO *et. al*, 2011).

Nesse contexto, é necessária uma pesquisa cartorial sobre os títulos de terras particulares, verificar ainda a legitimidade desses títulos, atuar e desapropriar as áreas públicas griladas e as demais áreas com sobreposições de títulos. Temos a oportunidade de avançar em relação ao modelo conservacionista que aprecia e reverencia a natureza selvagem em detrimento do homem, como aponta Diegues (1998); temos, ainda, a possibilidade de extinguir os "**coronéis de parques**"³² no Brasil e construir

³¹ Sobre esse contexto, ver também o Programa MT Legal, Lei Complementar nº 343, de 24 de dezembro de 2008 e o Edital ICMBio nº 01/2010 Desoneração de Reserva Legal, cujo objetivo é: efetivar compensação de reserva legal objetivando a regularização fundiária do Parque Nacional da Serra da Canastra, no estado de Minas Gerais (ICMBio, 2010). Vale salientar que editais similares foram e estão sendo utilizados para outras UCs brasileiras. Utiliza-se, portanto, de outros conflitos e crimes ambientais para regularização fundiária, algumas UCs tidas como prioritárias para o ICMBio.

³² Fala da ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, durante discurso da posse do novo presidente do ICMBio, Sr. Roberto Ricardo Vizentin, em 10 de março de 2012. A menção aos

um sistema de conservação mais democrático; embora o que predomine seja a aliança terra-capital e agora transformada em aliança terra-capital e “meio ambiente”.

Tais indicações, em consonância com uma ampla reforma agrária, tornariam a gestão territorial mais democrática e justa, retomando um processo histórico marcado por desigualdades e arbitrariedades, para não repetirmos os mesmos erros de outrora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises demonstram que os conflitos e disputas territoriais no tocante à institucionalização das Unidades de Conservação no Brasil possuem inúmeras questões em comum com a luta pela permanência na terra.

Tal cenário está nitidamente atrelado à gigantesca irregularidade fundiária no país; que possui mais de 310 milhões de hectares ou 36% do território nacional como terras devolutas (OLIVEIRA, 2003 e 2010), ou seja, terras públicas, as quais deveriam ser destinadas à reforma agrária e conservação ambiental, e propiciar assim, um patamar de desenvolvimento territorial democrático e justo.

No segundo plano, de forma indissociável do primeiro, temos diferentes conflitos oriundos da luta pela terra, marcados por expropriações e expulsões, assim como pelas contraditórias políticas preservacionistas, principalmente no tocante às UCs de proteção integral, que deslegitimam constantemente as populações tradicionais e camponesas em função de

coronéis de parques refere-se ao fato de que muitos gestores passam anos na chefia de uma UC e agem como se fossem donos da mesma. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=2758&Itemid=171>. Acesso em: 14 mar. 2012.

uma conservação ambiental sem pessoas, como se tal dimensão resolvesse as disputas territoriais, e, sobretudo, atingisse um determinado nível de conservação ambiental.

Acrescente-se nesse cenário os novos desafios impostos pela internacionalização do capital na agricultura, o avanço do agronegócio e das multinacionais do setor mineral e energético com a conivência do Estado brasileiro através de políticas públicas, as quais se utilizam de velhas estratégias sob a égide da modernidade para impedir a reforma agrária no país e, conseqüentemente, estabelecer a conservação ambiental nas áreas que não lhes convém, ou mesmo, como lhes convém.

Por isso, a clareza que algumas UCs já “nascem” irregulares não é, em parte, novidade para os órgãos responsáveis pela conservação ambiental no país. Trata-se de uma situação constante que agrava as tensões no campo brasileiro.

Acrescenta-se ainda, que os conflitos entre territorialidades são e continuarão cada vez mais frequentes no mundo contemporâneo, em função do acesso aos recursos naturais numa escala mundialmente desigual. E, nesse devir, o acirramento das disputas territoriais exige a luta pela democratização do controle sobre os recursos naturais, visto a lógica da privatização do meio ambiente, baseada na mercantilização capitalista, pois “[...] o território (na sua totalidade) não é 'outro' com relação ao 'processo capitalista', mas, ao contrário, ele é usado e se transforma em função daquele processo geral” (CALABI; INDOVINA, 1973, p. 1).

Nesse sentido, o território como apropriação de poder simbólico, econômico, social, ambiental, entre outros, é essencial para um “desenvolvimento” territorial que respeite, e, sobretudo, reconheça a contribuição dos camponeses na proteção da natureza, através de suas práticas e manejos seculares na perspectiva da agricultura camponesa e da etnoconservação.

Para isso, é necessário repensar o ordenamento territorial, pois a conservação sem pessoas não existe. E, por isso, as tensões territoriais estão fragmentadas nos inúmeros discursos ideológicos, os quais fazem com que os conflitos tornem-se permanentes no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE, Manuel C. de. 1989. **Lutas camponesas no Nordeste**. São Paulo: Ática.
- _____. 2004. **A questão do território no Brasil**. São Paulo: Hucitec.
- ARRUDA, Rinaldo S. V.; DIEGUES, A. C. 2002. **Saberes tradicionais e Biodiversidade no Brasil**. Brasília: MMA; São Paulo: NUPAUB/USP.
- BERNINI, Carina I. 2008. A problemática ambiental e seu ambíguo encontro com a luta pela terra: desafios na aproximação entre modo de vida tradicional e conservação da natureza. **Agrária**, São Paulo, nº 9, p. 63-84.
- BOMBARDI, Larissa Mies. 2004. **O Bairro Reforma Agrária e o processo de territorialização camponesa**. São Paulo: Annablume.
- _____. 2006. **Campesinato, luta de classe e reforma agrária** (A Lei de Revisão Agrária em São Paulo). Tese (Doutorado em Geografia Humana). Departamento de Geografia/FFLCH, USP, São Paulo.
- BRASIL. 2000. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC**. Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm>. Acesso em: 10 jun. 2010.
- _____. 2006. Casa Civil. **Relatório do Grupo de Trabalho Interministerial instituído pelo decreto de 24 de janeiro de 2006, relativo ao Parque Nacional da Serra da Canastra**. Brasília.
- CALABI, D., INDOVINA, F. 1973. "Sobre o uso capitalista do território". In: **Archivio di Studi Urbani e Regionali**, Veneza, anno IV, n.2. Tradução: Liliana L. Fernandes e Moacyr Marques. 17p. (Mimeogr.).

- CASTRO, Josué de. 1967. **Sete palmos de terra e um caixão**: ensaio sobre o nordeste, área explosiva. São Paulo: Brasiliense.
- CHAVES, Mario L. de Sá *et al.* 2008. Kimberlito Canastra-1x (São Roque de Minas, MG): geologia, mineralogia e reservas diamantíferas. **REM: R. Esc. Minas**, Ouro Preto, 61(3): 357-364, jul. set. 2008. Disponível em: <<http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/pdf/564/56416454014.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2010.
- COELHO, Maria C. N.; CUNHA, Luis H.; MONTEIRO, Maurílio de Abreu. 2009. Unidades de Conservação, Recursos e Territórios. Abordagens da Geografia e da Ecologia Política. In: GUERRA, A. J. T.; COELHO, M. C. N. (orgs.). **Unidades de Conservação**: abordagens e características geográficas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- DIEESE. 2011. **Estatísticas do meio rural 2010-2011**, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos; Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural; Ministério do Desenvolvimento Agrário. São Paulo: DIEESE; NEAD; MDA.
- DIEGUES, Antonio C. S. 1998. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: Hucitec.
- _____. 2004. Saberes tradicionais e etnoconservação. In: DIEGUES, A. C.; VIANA, V. M. (orgs.). **Comunidades tradicionais e manejo dos recursos naturais da Mata Atlântica**. São Paulo: HUCITEC/NUPAUB/CEC.
- _____. 2008. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: HUCITEC e NUPAUB-USP. (Versão ampliada).
- FERREIRA, Gustavo H. Cepolini. 2013. **A regularização fundiária no Parque Nacional da Serra da Canastra e a expropriação camponesa**: da baioneta à ponta da caneta. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana). Departamento de Geografia, FFLCH, USP. São Paulo.
- FURLAN, Sueli A. 2000. **Lugar e Cidadania**: implicações socioambientais das políticas públicas de conservação socioambiental (situação do Parque Estadual de Ilhabela na Ilha de São Sebastião-SP). Tese (Doutorado em Geografia Física). Departamento de Geografia, FFLCH, USP. São Paulo.

GRILO, Antonio. 1999. **Glória**: Memórias da cidade de São João Batista. São João Batista do Glória: Prefeitura Municipal.

IBDF. Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal. Fundação Brasileira para a Conservação da natureza. 1981. **Plano de Manejo**: Parque Nacional da Serra da Canastra. Brasília: IBDF.

ICMBio. Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade - Ministério do Meio Ambiente. 2010. **Edital nº. 01/2010 Desoneração de Reserva Legal**. Disponível em: <https://gestao.icmbio.gov.br/menu/editais/editais-de-reserva-legal/edital_canastra_15-10-2010.pdf>. Acesso em 08 dez. 2010.

_____. **Unidades de Conservação Federais do Brasil**. Disponíveis em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/downloads/Planilha_editada_vers%C3%A3o_com_municipios.pdf>. Acesso em 12 abr. 2012.

_____. **Dados gerais das Unidades de Conservação**. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/downloads/DAdos%20Geogr%C3%A1fico%20de%20UC%20detalhado%20por%20Bioma%2022-03012.pdf>>. Acesso em 12 abr. 2012a.

_____. **Dados Geográficos de UC detalhados por Bioma**: janeiro de 2013. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/downloads/DAdos_Geogr%C3%A1fico_de_UC_detalhados_por_Bioma_JANEIRO_2013.pdf>. Acesso em 20 jan. 2013.

_____. **Dados gerais das Unidades de Conservação**: junho 2014. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/servicos/geoprocessamento/DCOL/dados_tabulares/Dados_Gerais_das_UC_jun_2014.pdf>. Acesso em 28 jul. 2014.

KURY, Karla Aguiar. 2009. Regularização Fundiária em Unidade de Conservação: O caso do Parque Estadual do Desengano/RJ". In: **Boletim do Observatório Ambiental Alberto Ribeiro Lameg**. Campos dos Goytacazes/RJ, p. 75-89.

MARTINS, José. de S. 1984. **A militarização da questão agrária no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes.

_____. 1996. **O cativo da terra**. São Paulo: Hucitec.

MAZZETO SILVA, Carlos Eduardo. 2006. **Os cerrados e a sustentabilidade: territorialidades em tensão**. Niterói, RJ. Tese (Doutorado em Geografia). Instituto de Geociências, Universidade Federal Fluminense.

MMA. 1998. **Primeiro relatório nacional para a Convenção sobre Diversidade Biológica: Brasil**. Brasília.

MMA. Cadastro Nacional de Unidades de Conservação. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>>. Acesso em: 10 jun.2012.

MORISSAWA, Mitsue. 2001. **A história da luta pela terra e o MST**. São Paulo: Expressão Popular.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 1991. **Integrar para não entregar: políticas públicas e Amazônia**. Campinas, SP: Papirus.

_____. 1991a. **Agricultura camponesa no Brasil**. São Paulo: Contexto.

_____. 1996. **A Geografia das lutas no campo**. São Paulo: Contexto.

_____. 2001. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e reforma agrária. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 15, n. 43.

_____. 2003. Barbárie e modernidade: as transformações no campo e o agronegócio no Brasil. In: **Terra Livre**, ano 19, v.2, nº 21, p. 113-156, jul./dez.

_____. 2010. A questão agrária no Brasil: não reforma e contrarreforma agrária no governo Lula. In: MAGALHAES, João Paulo de Almeida. **Os anos Lula, contribuições para um balanço crítico 2003-2010**. Rio de Janeiro: Garamond.

_____. 2010a. **O Estado e a Reforma Agrária no Brasil ou... O sonho sonhado junto não virou realidade...** São Paulo: USP. (Relatório de Pesquisa).

PÁDUA, Maria T. J.; COIMBRA FILHO, Ademar F. 1979. **Os Parques Nacionais do Brasil**. Madrid: Instituto de Cooperação Iberoamericana/ Instituto de la Caza Fotográfica y Ciencia de La Natureza – INCAFO.

PÁDUA, Maria T. J. 1986. Conservação da natureza no Brasil – situação atual. In: **Silvicultura**, nº 41, 13-16.

PAOLIELLO, Renata M. 1992. Texto inédito baseado em **“Conflitos Fundiários na Baixada do Ribeira: A Posse como Direito e Estratégia de Apropriação”**. Campinas, PPGAS/UNICAMP, dissertação de mestrado.

PORTO, Marcelo Firpo. **Conflitos Ambientais no Brasil: 60 casos relatados**. Disponível em: <<http://www.ejatlas.org/country/brazil>>. Acesso em: 10 ago. 2014.

POSEY, Darrel Addison. 2001. Interpretando e utilizando a “realidade” dos conceitos indígenas: o que é preciso aprender dos nativos?. In: DIEGUES, A.C.; MOREIRA, C. (orgs.). **Espaço e Recursos Naturais de Uso Comum**. São Paulo: NUPAUB/USP.

ROCHA, Leonardo G. M. da. 2002. **Os parques nacionais do Brasil e a questão fundiária: o caso do Parque Nacional da Serra dos Órgãos**. Dissertação (Mestrado em Ciência Ambiental). Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ.

_____; DRUMMOND, José Augusto; GANEM, Roseli Senna. 2010. Parques nacionais Brasileiros: problemas fundiários e alternativas para a sua resolução. **Rev. Sociol. Polit.**, n. 36, p. 205-226.

SÁ, Rosa M. Lemos de; FERREIRA, Leandro (coords.). 2000. **Áreas Protegidas ou Espaços Ameaçados?** O grau de implementação e a vulnerabilidade das Unidades de Conservação Federais Brasileiras de Uso Indireto. Brasília: WWF Brasil. Disponível em: <<http://pampabrasil.org.br/site/images/stories/PDF/APEspacos-Ameacados.pdf>>. Acesso em 21 jan. 2013.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. 1978. **Os Colonos do Vinho: estudo sobre a subordinação do trabalho camponês ao capital**. São Paulo: Hucitec.

SOARES, C. C.; BIZERRIL, M. X.; SANTOS, J. P. (orgs.). 2008. **Um lugar chamado Canastra**. Atibaia-SP: Instituto Pró-Carnívoro.

VERÍSSIMO, Adalberto *et al.* 2011. **Áreas Protegidas na Amazônia brasileira: avanços e desafios**. Belém: Imazon; São Paulo: Instituto Socioambiental.

VIOLA, Eduardo J.; LEIS, Hector Ricardo. 1991. Desordem global da biosfera e a nova ordem internacional: o papel das organizações do ecologismo. In: LEIS, Hector Ricardo (Org.) **Ecologia e política mundial**. Rio de Janeiro: Vozes/Fase.